

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 109/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Projeto de unificação de Secretarias de Unidades Judiciais do 1º Grau de Jurisdição consiste em promover a alteração na estrutura administrativa da Vara Judicial, criando-se uma Secretaria única para atender a Varas Judiciais de igual competência material e territorial, visando a promoção da celeridade processual e o aumento da eficiência na prestação dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o expediente destinado à implantação do projeto-piloto de unificação de Secretarias em Unidades Judiciais do Primeiro Grau de Jurisdição, que no presente momento, cinge-se à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, "b", da Constituição da República, que reconhece autonomia administrativa privativa aos Tribunais de Justiça para "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhe forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva";

CONSIDERANDO o contido no artigo 4º, da Lei nº 16.023/2008, com a redação dada pela Lei nº 17.532/2013, segundo o qual as Secretarias podem funcionar acumuladas no interesse da Justiça, por ato do Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 1/2020-D.M., que aprovou o projeto-piloto e o início dos trabalhos de unificação das Secretarias da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e,

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 116925-42.2019.8.16.6000, resolve:

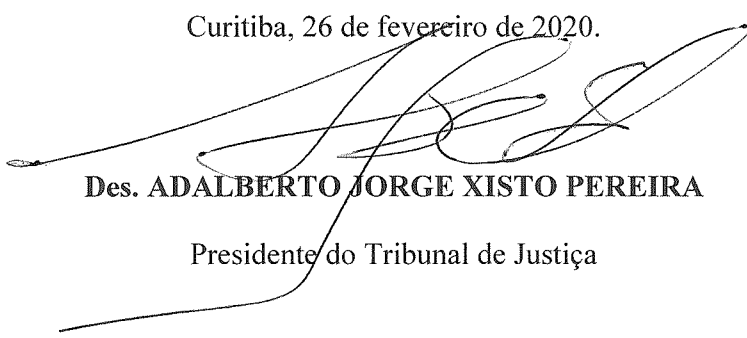
I - D E T E R M I N A R

a unificação das Secretarias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para que passem a funcionar por meio da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cuja estrutura interna compreenderá as unidades de Atendimento, Análise de Juntadas, Análise de Retorno de Conclusão, Expedição I e Expedição II, diretamente vinculadas ao Juiz Diretor do Fórum, mantidas as Chefias e Supervisões hoje existentes em caráter precário, pelo prazo de até 1 (um) ano ou até que sobrevenha lei regulamentadora.

II - S U S P E N D E R

os prazos processuais nas Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias vinte e sete e vinte e oito de fevereiro do corrente ano (27 e 28/02/2020), e dois e três de março do corrente ano (02 e 03/03/2020), sem prejuízo das medidas urgentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2020.



Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça